

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 12/CMC/97
FLS. 18

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 733/PMC/97

ALTERA A ESTRUTURA POLITICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CACOAL - AMEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 053/PMC/85 alterado pela Lei nº 094/PMC/96 e pela Lei nº 379/PMC/93, passam a ter a seguinte redação:

"ART.3º - A administração da AMEC será exercida por um Presidente e um Diretor Administrativo, que terão como unidades de apoio, uma Divisão de Assuntos Culturais e uma Divisão Técnica de Esportes, com funções e competências constantes nesta Lei no Regimento Interno.

§ 1º - O Departamento Administrativo compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - seção de contabilidade;
- II - seção de patrimônio;
- III - setor de serviços gerais;
- IV - setor de secretaria.

§ 2º - A Divisão de Assuntos Culturais compõe-se do seguinte órgão:

- I - setor de promoção cultural e folclorística .

§ 3º - A Divisão Técnica de Esportes compõe-se dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
 ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE *Lei da presente*
 foi publicado no MURAL
 DESTA PREFEITURA EM 30/03/97
 Ass. Resp. _____

EDUARDO JOSÉ DE MEDEIROS
 ASSESSOR DE IMPRENSA

- I - monitoria de basquetebol;
- II - monitoria de voleibol;
- III - monitoria de futebol;
- IV - monitoria de natação;
- V - monitoria de hand ball."

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 12/072/97
FLS. 19

ART. 2º - O artigo 4º e seus parágrafos da Lei nº 053/PMC/85 e da Lei nº 094/PMC/86, alterado pela Lei nº 285/PMC/91, passam a ter a seguinte redação:

" ART. 4º - Os cargos de Presidente e Diretor Administrativo serão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e os demais pelo Diretor Administrativo.

§ 1º - O cargo de Diretor Administrativo será ocupado por pessoa que tenha conhecimento básico dentro da área, com a remuneração do anexo II, tabelas I e III.

§ 2º - Os cargos de Diretor para Assuntos Culturais e Diretor Técnico de Esportes serão ocupados por pessoas de nível médio ou superior que tenham conhecimento básico dentro da área, com remuneração da tabela do anexo II.

§ 3º - O cargo de Presidente será exercido sem remuneração."

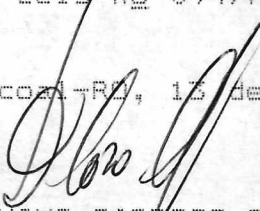
§ 4º - A remuneração do Diretor, Divisão, Seção, Setor e Monitorias é a constante do anexo II.

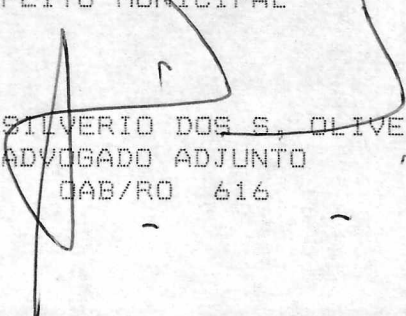
ART. 3º - Ficam criados na Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal, os cargos, funções e a remuneração constantes dos anexos I e II.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 094/PMC/86, nº 285/PMC/91 e nº 379/PMC/93.

Cacoal-RO, 13 de março de 1.997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO
OAB/RO 616


CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 12/076/97
FLS. 20

TABELA DE VALORES

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	No DE VAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO.....	1
SEÇÃO.....	2
SETOR.....	2
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS.....	1
SETOR.....	1
DIVISÃO TÉCNICA DE ESPORTES.....	1
MONITORIA.....	5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAL DO
 PROCESSO No. 12/CMC/07
 FLS. 21



ANEXO II

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO R\$
DIRETOR ADMINISTRATIVO	I	392,00

TABELA II

VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIVISÃO, SEÇÃO E SETOR

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VENCIMENTO R\$
DIVISÃO	II	224,00
SEÇÃO E MONITORIA	III	168,00
SETOR	IV	112,00

TABELA III

VERBAS DE REPRESENTAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	V.R.D.F. R\$
DIRETOR	I	1.500,00
DIVISÃO	II	750,00
SEÇÃO E MONITORIA	III	375,00
SETOR	IV	200,00